

## EDITAL

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei nº 14.512/11, torna pública a abertura do processo seletivo para participação no Programa de Intercâmbio Internacional **GANHE O MUNDO**, mediante as instruções determinadas neste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital selecionará **1000** estudantes de nível médio da rede pública estadual para participar do programa de intercâmbio internacional. As vagas serão distribuídas de acordo com o quadro abaixo, disponibilizando **700** (setecentas) vagas para língua inglesa, **295** (duzentos e noventa e cinco) vagas para língua espanhola e **05** (cinco) vagas para língua alemã:

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR PAÍS DE LÍNGUA ESPANHOLA E INGLESA E ALEMÃ					
Canadá	450	Argentina	100	Alemanha	5
Estados Unidos	150	Chile	150		
Nova Zelândia	50	Espanha	25		
Austrália	50	Colômbia	20		
Total Geral	700	Total Geral	295		
				Total Geral	5

1.2 O(A)s estudantes selecionado(a)s, quando convocado(a)s pela Secretaria Estadual de Educação, considerando o disposto no item **9.3**, cursarão o correspondente a um semestre letivo (com permanência de acordo com a duração do semestre letivo no país de destino), em escola de nível médio de um dos países acima citados, com datas de embarques previstas para o período de julho a setembro de 2019 e janeiro a março de 2020;

1.3 A alocação do(a) candidato(a) aprovado(a) para o país de destino será definida pela Secretaria Estadual de Educação e obedecerá ao que rege o **item 9.4.**, deste edital;

1.4 As vagas serão distribuídas de forma a contemplar 01 (um(a)) candidato(a) por idioma por escola que tenha o(a) estudante participando do curso de línguas do Programa Ganhe o Mundo e que atenda aos requisitos deste edital. As vagas remanescentes serão distribuídas por idioma, proporcionalmente ao número de estudantes/participantes do curso de línguas por Gerência Regional.

### 2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. Os requisitos necessários para participar do processo seletivo são os seguintes:

2.1.2. Ser estudante regularmente matriculado(a) no 1º ano do ensino médio regular, normal médio, semi-integral, integral ou médio integral, integrado à educação profissional das escolas públicas estaduais em 2018;

2.1.3. Ter no mínimo 14 anos de idade até o dia primeiro de **julho de 2019** e, no máximo, 17 anos até o dia **31 (trinta e um) de agosto de 2020**.

2.1.4. Estar regularmente matriculado no curso de línguas do Programa Ganhe o Mundo, mantido pela Secretaria Estadual de Educação.

### **3. DAS INSCRIÇÕES PARA A AVALIAÇÃO**

3.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo serão realizadas através do site [www.educacao.pe.gov.br](http://www.educacao.pe.gov.br), com preenchimento do formulário eletrônico, no período de 04 de dezembro de 2018 até as 23h59 do dia 03 de janeiro de 2019, com exceção dos aluno(a)s constantes do item 3.2;

3.2. O(A)s aluno(a)s cursistas de **Alemão**, das **Escolas Indígenas** e **Colégio da Polícia Militar de Petrolina**, realizarão as inscrições por meio de formulário manual, **(anexo II)**, e devem entregá-lo à Superintendência do Programa Ganhe o Mundo na data, horário e endereço que constam na **Portaria do Edital**;

3.3. O(A) aluno(a) deverá preencher corretamente o formulário de inscrição no prazo estabelecido e, após a confirmação dos dados e conclusão do preenchimento, certificando-se de que foi devidamente preenchido;

3.4. No momento da inscrição, o(a) estudante deverá informar o número de matrícula no SIEPE, que poderá ser obtido na secretaria de sua escola, confirmar seus dados de e-mail, telefone e a língua que está estudando no curso de idiomas do Programa Ganhe o Mundo (**inglês, espanhol ou alemão**).

3.5. Caso o(a) estudante não atenda a qualquer um dos requisitos, ou não preencha corretamente o formulário de inscrição, não estará habilitado a concorrer ao intercâmbio, objeto deste Edital.

3.6 Na data prevista no cronograma presente na **Portaria do Edital**, será divulgada a relação de inscrito(a)s no site [www.educacao.pe.gov.br](http://www.educacao.pe.gov.br), ficando o(a) estudante obrigado(a) a verificar a publicação para confirmar sua participação. Caso esteja na relação, apresentar-se no dia e local previsto para a prova portando na ocasião documento de identidade, ou outro documento oficial com foto;

3.7. A inscrição do(a) estudante implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

### **4. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PARA O INTERCÂMBIO**

4.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será realizado em quatro etapas, de caráter classificatório e eliminatório;

4.2. A primeira etapa consiste na verificação automática, pelo sistema, dos requisitos determinados no **item 2.1** deste Edital, caráter eliminatório;

4.3. Na segunda etapa, serão realizadas avaliações de **português e matemática**, no período da manhã, e uma avaliação do idioma cursado pelo candidato (**inglês, espanhol ou alemão**), no período da tarde. A data e horário das provas encontram-se no (**Portaria do Edital**) deste Edital. Caráter classificatório e eliminatório;

4.3.1 A prova de **português** terá 20 (vinte) questões de múltipla escolha, totalizando 10 (dez) pontos. O assunto que será abordado na prova consta no (**anexo IV**) deste edital;

4.3.2 A prova de **matemática** terá 20 (vinte) questões de múltipla escolha, totalizando 10 (dez) pontos. O assunto que será abordado na prova consta no (**anexo IV**) deste edital;

4.3.3 A prova de língua **espanhola** terá 20 (vinte) questões de múltipla escolha, totalizando 10 (dez) pontos. O assunto que será abordado na prova consta no (**anexo IV**) deste edital;

4.3.4 A prova de língua **inglesa** terá 20 (vinte) questões de múltipla escolha, totalizando 10 (dez) pontos. O assunto que será abordado na prova consta no (**anexo IV**) deste edital;

4.3.5 A prova de língua **alemã** terá 20 (vinte) questões de múltipla escolha, totalizando 10 (dez) pontos. O assunto que será abordado na prova consta no (**anexo IV**) deste edital;

4.3.6. As provas terão um cartão resposta (**gabarito**), que deverá ser preenchido apenas com caneta esferográfica (**tinta azul ou preta**) e não poderá conter nenhum tipo de rasura. Os gabaritos (folhas de respostas) que não seguirem esses critérios serão considerados sem efeito e o estudante eliminado do processo seletivo;

4.3.7. Os estudantes que **não** acertarem **70%** da prova de língua espanhola ou **70%** da prova de língua inglesa, ou **70%** da prova de língua alemã, o equivalente a **14 questões** de múltipla escolha (**7,0 pontos**), serão eliminados;

4.3.8. O(A)s estudantes que obtiverem valores inferiores aos da tabela abaixo, serão eliminados do processo seletivo:

TABELA PARA CLASSIFICAÇÃO NESTA ETAPA					
PROVA	Nº DE QUESTÕES EM CADA PROVA	PERCENTUAL MÍNIMO DE ACERTO (%)	Nº MÍNIMO DE ACERTOS NA PROVA	PESO	PONTOS
ESPAÑHOL	20	70%	14	3	7
INGLÊS		70%	14	3	7
ALEMÃO		70%	14	3	7

4.4. A terceira etapa consiste na classificação dos candidatos e dar-se-á em ordem decrescente, por meio de notas atribuídas em uma escala de 0 a 10 (zero a dez), adquirida através do somatório dos pontos e dos pesos nas avaliações de português, matemática, e pontos e pesos das avaliações em

espanhol, inglês e alemão até o preenchimento do número de vagas ofertadas, distribuída da seguinte forma:

- a) Nota de Português – classificatório e eliminatório – peso 1 (um)
- b) Nota de Matemática – classificatório e eliminatório – peso 1 (um)
- c) Prova de Inglês / Espanhol e Alemão - classificatório e eliminatório - peso 3 (três)

EXEMPLO DE CLASSIFICAÇÃO PARA A SELEÇÃO AO INTERCÂMBIO 2018.					
ESTUDANTES	INGLÊS - ESPANHOL - ALEMÃO (PESO 3)	PORTUGUÊS (PESO 1)	MATEMÁTICA (PESO 1)	SOMATÓRIO	PONTOS
( X )	$7,0 \times 0,3 = 2,1$	$8,0 \times 0,1 = 0,8$	$7,0 \times 0,1 = 0,7$	$2,1 + 0,8 + 0,7 = 3,6$	<b>3,6</b>
( Y )	$7,5 \times 0,3 = 2,25$	$7,5 \times 0,1 = 0,75$	$8,0 \times 0,1 = 0,8$	$2,25 + 0,75 + 0,8 = 3,8$	<b>3,8</b>
( Z )	$8,5 \times 0,3 = 2,55$	$6,0 \times 0,1 = 0,6$	$6,0 \times 0,1 = 0,6$	$2,55 + 0,6 + 0,6 = 3,75$	<b>3,75</b>

4.5 A quarta e última etapa avaliará se o(a) estudante, ao longo do primeiro ano do ensino médio em 2018, obteve a frequência mínima de 80% (oitenta) nas aulas regulares da escola de ensino médio na qual está matriculado e mínima de 80% de frequência no curso de línguas equivalente ao período de setembro de 2018 até dezembro de 2018;

4.5.1 Não haverá recurso para contestação de desclassificação por faltas contabilizadas durante o curso, como rezam o itens 8.4, 8.5 e, 8.6. do edital de cursos:

*“8.4 Ser assíduo, devendo obter durante todo o curso a frequência mínima de 85% das aulas, comprovada através da assinatura das atas de frequência, tendo em vista que o número de faltas será levado em consideração como critério para a desclassificação no processo seletivo ao Intercâmbio do Programa Ganhe o Mundo.*

*8.5 Informar à Secretaria de sua escola nos casos de mudança de turma no curso, transferência de escola ou desistência do curso de língua, para que o gestor escolar / pai ou responsável ou o próprio estudante, envie o registro da ocorrência ao e-mail [ganheomundocursos@educacao.pe.gov.br](mailto:ganheomundocursos@educacao.pe.gov.br). A não informação ao Programa Ganhe o Mundo acarretará na contabilidade de faltas ou até mesmo o registro do estudante como desistente, impedindo-o de participação no processo seletivo ao intercâmbio.*

*8.6. As faltas justificadas com atestado médico deverão ser apresentadas em fotocópias ao instrutor logo após o afastamento para que não haja registro na ata de frequência, em no máximo 48h. A não apresentação de atestado médico para justificar falta poderá desclassificar o futuro candidato à seleção para o intercâmbio”*

4.6 Ter alcançado a média mínima de 7,0 (sete) pontos sem arredondamento no desempenho acadêmico escolar nas disciplinas de português e matemática, no primeiro ano do ensino médio em 2018, após todas as avaliações;

4.7. Estar regularmente cadastrado e enturmado no SIEPE em 2018, na escola onde está matriculado cursando o 2º ano do ensino médio, salvo as escolas indígenas;

4.8 Não estar em progressão parcial para 2019 em nenhuma matéria;

4.9. Neste processo seletivo, será classificado 1 (um) candidato por idioma por escola que tenha estudante participando do curso de línguas do Programa Ganhe o Mundo, obedecendo aos critérios que tratam o **item 4.4**, deste edital. As vagas remanescentes serão distribuídas por idioma, proporcionalmente ao número de estudantes participantes do curso de línguas, por Gerência Regional, considerando-se em ordem decrescente a média dos resultados apresentados em cada uma das regionais, até o preenchimento do número de vagas do edital;

4.10. Serão convocados a participar do Intercâmbio Internacional do Programa Ganhe o Mundo o(a)s candidato(a)s que obtiverem as maiores pontuações, conforme critérios do **item 4.4**, de acordo com a distribuição de vagas previstas neste edital;

4.11. Estudantes que já tenham participado do Programa de Intercâmbio Ganhe o Mundo não poderão participar novamente;

4.12. Caso o(a) estudante tenha feito inscrição para participar de mais de um processo seletivo ao intercâmbio do Programa Ganhe o Mundo no mesmo ano, e tenha sido aprovado em mais de um edital, deverá optar por uma das seleções;

4.13. Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) no processo seletivo falte alguma das etapas avaliativas, estará automaticamente desclassificado.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO

5.1. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - Maior pontuação da prova de idiomas (inglês, espanhol ou alemão);

II - Maior pontuação da prova de língua portuguesa;

III – Maior pontuação da avaliação de matemática;

IV – O(A) estudante com maior idade.

5.2. O resultado final do processo seletivo será divulgado e homologado através de publicação da Secretaria Estadual de Educação no site [www.educacao.pe.gov.br](http://www.educacao.pe.gov.br) (**Portaria do Edital**);

5.3. O(A) estudante poderá consultar sua pontuação final e acertos nas provas no dia seguinte à publicação dos selecionados, através do site [www.educacao.pe.gov.br](http://www.educacao.pe.gov.br), mediante inserção do seu número de matrícula do SIEPE no sistema.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. O(A)s estudantes que se enquadram no **item 3.2** poderão interpor recurso ao resultado da pontuação da prova de línguas e das provas de português e matemática, utilizando modelo constante do Anexo III, devidamente assinado pelo(a) candidato(a), e enviar para o e-mail: [programaganheomundointercambio@educacao.pe.gov.br](mailto:programaganheomundointercambio@educacao.pe.gov.br). O(A)s demais candidato(a)s utilizarão o site [www.educacao.pe.gov.br](http://www.educacao.pe.gov.br), no prazo impreritável estabelecido no **Portaria do Edital**;

6.2. **Não será aceito** nenhum documento, e-mail, texto em mídias sociais quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário próprio definido no Anexo III, devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a) que se enquadre no **item 3.2**. Aos demais estudantes, o preenchimento dos campos de solicitação se dará através do site [www.educacao.pe.gov.br](http://www.educacao.pe.gov.br);

6.3. A Comissão Coordenadora da seleção realizará a análise e o julgamento dos recursos interpostos;

6.4. O resultado será divulgado no site da Secretaria Estadual de Educação, [www.educacao.pe.gov.br](http://www.educacao.pe.gov.br), no prazo fixado no **(Portaria do Edital)**;

6.5. Não serão analisados os recursos contra avaliação, a pontuação ou resultado de outro(a) (s) candidato(a) (s) ou aqueles interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital.

## 7. DA VACÂNCIA

7.1. As vagas que não forem preenchidas serão disponibilizadas aos(as) candidato(a)s, considerando-se em ordem decrescente dos resultados apresentados em cada uma das Regionais obedecendo ao **item 4.4**, deste edital;

7.2. Caso as vagas das respectivas Gerências Regionais não sejam preenchidas por falta de participantes habilitados e/ou por desistência, fica a Secretaria Estadual de Educação autorizada a promover o remanejamento das vagas entre as demais Gerências Regionais;

7.3. Caso sejam disponibilizadas vagas além do número especificado por este edital, fica a Secretaria Estadual de Educação autorizada a promover o remanejamento de vagas entre as Gerências Regionais;

7.4. O(A) estudante que for selecionado(a) por remanejamento estará sujeito(a) às regras do **item 8.6**, deste edital. O abandono do curso ou frequência abaixo do exigido remeterá a vaga ao(a) candidato(a) subsequente ou até o preenchimento da vaga por um(a) candidato(a) que preencha os requisitos.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE SELECIONADO

8.1. Participar da entrevista social, em data, hora e local a serem oportunamente comunicados, ocasião em que deverá apresentar o Termo de Compromisso, Termo de Ciência, Termo de Informação de Saúde e autorização de desembarque desacompanhado (**anexos V, VI, VII e VIII**) preenchidos e assinados pelos pais e/ou responsável legal;

8.2. Participar das reuniões requeridas pelas Gerências Regionais de Educação/ Secretaria Estadual de Educação;

8.3. Imprescindível que o(a) estudante mantenha atualizado seu endereço, telefone, e-mail e redes sociais junto à Coordenação do Programa em cada Gerência Regional de Educação, enquanto estiver participando do Programa Ganhe o Mundo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização;

8.4. Acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão divulgados nos meios de comunicação utilizados pela Coordenação do Programa Ganhe o Mundo e pela empresa de intercâmbio responsável por seu embarque;

8.5. Cumprir todas as etapas do processo de preparação para o intercâmbio até o embarque;

8.6. O(A) estudante selecionado(a) ao intercâmbio deverá frequentar o curso de línguas e manter a frequência mínima de 80% até a data do embarque, estando sujeito à desclassificação, caso descumpra essa cláusula;

8.7. O não cumprimento de quaisquer obrigações fixadas nos itens anteriores implicará na eliminação do(a) candidato(a).

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco;

9.2 A primeira lista publicada com os nomes dos intercambistas poderá sofrer mudanças, tais como exclusão do nome do(a) candidato(a) da lista, por motivo de avaliação de recurso, estando o(a) estudante informado que não poderá contestar a essa mudança publicada e homologada;

9.3. Não será fornecido ao(a) estudante documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo, valendo, para esse fim, a publicação homologada no site da Secretaria Estadual de Educação, [www.educacao.pe.gov.br](http://www.educacao.pe.gov.br);

9.4. A classificação do(a) estudante assegurará apenas a expectativa de direito ao intercâmbio, ficando a concretização desse ato condicionada à existência de vagas nos países, emissão de passaporte válido, obtenção de vistos consulares, avaliação familiar, social e cultural, através de entrevista e ao sucesso no processo licitatório das empresas contratadas para o intercâmbio;

9.5. Até a data de embarque, poderão ocorrer mudanças de país de destino no qual o estudante fará o intercâmbio, alteração do semestre de embarque, troca de família anfitriã. Estando o futuro intercambista e familiares impossibilitados de contestar as possíveis alterações de intercâmbio, objeto deste edital;

9.6. A inserção dos dados no Sistema de Informações Educacionais de Pernambuco – SIEPE é de responsabilidade do gestor escolar e do Gerente da Regional de Educação;

9.7. O(A) candidato(a) aprovado fará jus a uma bolsa instalação e a cinco bolsas manutenção no valor de R\$ 719,00 (setecentos e dezenove reais). O(A) estudante ao chegar no país de destino estará com duas bolsas depositadas no seu cartão VTM para cobrir despesas iniciais, e as demais no decorrer do Programa;

9.8. O(A) participante fará jus a um seguro de saúde durante o período que estiver residindo no país de destino. O seguro de saúde não cobrirá atendimento de doenças pré-existentes nem cobertura de tratamento dentário, sendo de responsabilidade dos pais e/ou responsável legal o pagamento de quaisquer custos relacionados ao tratamento dessas doenças;

9.9. A acomodação será em casa de família residente na localidade definida para o intercambista, conforme disponibilidade;

9.10. O deslocamento para a emissão e retirada dos passaportes, certificado internacional de vacinação, entrevistas para emissão dos vistos, entrevistas pessoais, reuniões de orientação agendadas pela coordenação do Programa, bem como embarques e desembarques deverão ser custeados pela família do(a) estudante;

9.11. Os pais e/ ou responsáveis legais deverão participar de todas as reuniões requeridas pelas Gerências Regionais de Educação/ Secretaria Estadual de Educação, responsabilizando-se pelas providências que lhes cabem, bem como providenciar os documentos necessários solicitados pela Secretaria Estadual de Educação;

9.12. Nenhum(a) estudante poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de quaisquer outras normas e comunicados posteriores e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo.

9.13. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital será o da cidade de Recife/PE.

9.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora de Seleção.

**FREDERICO DA COSTA AMANCIO**  
Secretário de Educação